



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 177/13

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA E G CUNHA-ME.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente **DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 169480 SSP/MA e CPF n.º 074.840.623-91, doravante denominado CONTRATANTE, de outro a **EMPRESA E. G. CUNHA**, CNPJ N.º 00.721.791/0001-49, sediada na Avenida Perimetral Sul, nº 12, loja 12, loja 03 – Bairro Bequimão – São Luís - Ma, **Fone: (98) 3236-2439, E-mails: eliziane.galvao@yahoo.com.br / egcunha2012@gmail.com** neste ato representada pela Sra. Eliziane Galvão Cunha, portador da Carteira de Identidade n.º 130.062-4/SSP/MA, CPF 747.362.053-34, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 52.345/2012, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 32/13-SRP, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a **Aquisição de material de expediente para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação respectivo.

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD. CONTRATADA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Papel A4 210x297mm, 75 gramas, resma com 500 folhas. Excelente para reproduções em copiadoras, impressoras laser e Ink Jet. Versátil, prático e econômico. Caixa com 10 resmas. Embalagem das resmas em material laminado com polietileno ou similar, para proteção contra umidade;	Cx	Report	5.000	90,89	454.450,00
2	Papel A4 210x297mm, 90 gramas, resma com 500 folhas. Excelente para reproduções em copiadoras, impressoras laser e Ink Jet. Versátil, prático e econômico. Caixa com, no mínimo, 05 resmas. Embalagem das resmas em material laminado com polietileno ou similar, para proteção contra umidade;	Cx	Report	600	79,00	47.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE						501.850,00
LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	TOTAL REGISTRADO	VALOR UNT	VALOR TOTAL

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

8	Pincel Marca Texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aprx. 4 mm) para destacar com traço grosso (4 mm), ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente, amarela, azul, laranja. Boa resistência à luz. Composição: resina. Caixa com 12 unidades	Cx	Radex	200	5,38	1.076,00
9	Pincel Marcador para quadro branco, cor azul, com ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, para não danificar o quadro.	Und	Radex	100	0,87	87,00
10	Pincel Marcador para quadro branco, cor preto, com ponta macia, que apague facilmente, para não danificar o quadro.	Und	Radex	100	0,88	88,00
11	Pincel Marcador para quadro branco, cor verde, com ponta macia, que apague facilmente, para não danificar o quadro.	Und	Pilot	50	0,90	45,00
12	Pincel Marcador para quadro branco, cor vermelho, com ponta macia, que apague facilmente, para não danificar o quadro.	Und	Pilot	100	0,90	90,00
13	Pincel atômico permanente, cor azul, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9 mm, com grande reservatório de tinta (8,5 x 70 mm). Composição: resina plástica, tinta a base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades.	Cx	Pilot	20	10,00	200,00
14	Pincel atômico permanente, cor preto, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9 mm, com grande reservatório de tinta (8,5 x 70 mm). Composição: resina plástica, tinta a base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades	Cx	Pilot	15	9,97	149,55
15	Pincel atômico permanente, cor vermelho, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9 mm, com grande reservatório de tinta (8,5 x 70 mm). Composição: resina plástica, tinta a base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades	Cx	Pilot	15	10,00	150,00
16	Caneta marcadora permanente para CD/DVD, cor preta, caixa com 12 unidades	Cx	Pilot	15	2,73	40,95
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE						1.926,50
LOTE 6						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	TOTAL REGISTRADO	VALOR UNT	VALOR TOTAL

efuibe



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

23	Clips para papel fabricado com arame de aço niquelado para papel Nº 2. Caixa com 100 unidades	Cx	Gasfer	3.000	0,43	1.290,00
24	Clips para papel fabricado com arame de aço niquelado para papel Nº 6. Caixa com 50 unidades	Cx	Gasfer	2.500	0,55	1.375,00
25	Clips para papel fabricado com arame de aço niquelado para papel Nº 8. Caixa com 25 unidades	Cx	Gasfer	2.500	0,63	1.575,00
26	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial cromado, cabeça redonda Nº 08. Caixa com 72 unidades.	Cx	Bachhi	2.500	1,40	3.500,00
27	Colchete fixação, material aço, cabeça redonda Nº 12. Caixa com 72 unidades.	Cx	Bachhi	2.500	3,25	8.125,00
28	Colchete fixação, material aço, cabeça redonda Nº 14. Caixa com 72 unidades.	Cx	Bachhi	1.100	3,70	4.070,00

VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE

19.935,00

LOTE 7

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	TOTAL REGISTRADO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
29	Borracha apagadora de escrita, material borracha, atóxica, comprimento 32 mm, largura 23 mm, altura 7 mm, cor branca, tipo macia que não borre nem danifique o papel, caixa com 40 unidades.	Cx	Red-Bor	100	5,85	585,00
30	Cola branca, de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina, 90g. Caixa com 96 unidades	Cx	Koala	60	92,49	5.549,40
31	Elástico De Borracha Latex N. 18 Caixa Com 100g	Cx	Mamuth	400	2,05	820,00
32	Estilete Estreito Corpo Preto Em Aço Bicromatizado Com Quebrador Termoplástico Na Cor Amarelo, Largura Da Lamina 9,50mm	Und	Seller	200	0,50	100,00
33	Extrator de grampos, tipo alavanca, material metal, 12 cm de comprimento.	Und	Seller	250	1,83	457,50
34	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, 8 polegadas, cabo em polipropileno preto, tamanho aproximado 20 cm.	Und	Seller	400	2,63	1.052,00

VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE

8.563,90

LOTE 8

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	TOTAL REGISTRADO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-------	------------------	-----------	-------------

Equipe



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

35	Grampeador Semi-Industrial: Grampeador de mesa, grande. Capacidade para grampear 100 folhas. Confeccionado em aço. Mola resistente com retração automática. Haste da base em aço inox medindo, no mínimo, 29 cm. Estrutura do estojo de alojamento dos grampos em aço inox com capacidade para até 210 grampos. Tipos de grampo: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15 23/20, 23/23. Apoio da base em borracha ou resina termoplástica. Pintura metálica ou niquelada.	Und	Gramp Line	150	36,55	5.482,50
36	Grampeador, tipo alicate, estrutura interna e inferior em metal cromado, design moderno e ergonômico, pegada emborrachada nas duas extremidades, abertura do pente através de botão traseiro, grampeia até 50 folhas 75g/M2, utiliza grampos de nº 24/6 a 26/6	Und	Gramp Line	600	19,71	11.826,00
37	Grampeador, tipo alicate, estrutura interna e inferior em metal cromado, design moderno e ergonômico, pegada emborrachada nas duas extremidades, abertura do pente através de botão traseiro, grampeia até 25 folhas 75g/M2, utiliza grampos de nº 24/6 a 26/6	Und	Bachhi	300	14,89	4.467,00
38	Grampos Nº 26/6 Para Grampeador, Caixa Com 5000 Unidades	Cx	Bachhi	900	2,50	2.250,00
39	Grampos Nº 23/13 Para Grampeador, Caixa Com 5000 Unidades	Cx	Bachhi	600	8,99	5.394,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						29.419,50
LOTE 9						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	TOTAL REGISTRADO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
40	Perfurador papel, material metal, tipo grande, 11,5 cm de base maior, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com 2 indicações para centragem de papel. Capacidade de perfuração mínima de 30 folhas e de gramatura 75 g/	Und	Genial	400	12,00	4.800,00

afub



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

41	Perfurador papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com 2 indicações para centragem de papel. Capacidade de perfuração mínima de 20 folhas e de gramatura 75 g/ m². Funcionamento manual	Und	Genial	400	5,92	2.368,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE						7.168,00

LOTE 10

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	TOTAL REGISTRADO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
42	Molha dedos, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme, atóxico. Tamanho único. Validade da carga: 02 anos. Sem glicerina. Embalagem de 12g. Caixa com 12 unidades.	Cx	Dedex	120	19,02	2.282,40
43	Régua escritório, material acrílico, plástico, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação cm/mm, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente	Und	Cristal	150	0,91	136,50
44	Bandeja para documentos (dupla) móvel, em acrílico.	Und	Acrimit	150	9,99	1.498,50
45	Porta objetos 3x1, apropriado para canetas, lápis, borrachas, clips, etc.	Und	Cis	150	7,37	1.105,50
46	Apontador para lápis nº 2.	Und	Cis	150	0,23	34,50
47	Prancheta de acrílico, tamanho ofício, com predador para papéis	Und	Met	60	5,34	320,40
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE						5.377,80

LOTE 11

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	TOTAL REGISTRADO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
48	Envelope Kraft Ouro, liso. Tamanho Grande 31cm X 41cm, Caixa com 500 unidades. Gramatura de 80 gr/m2 .	Cx	Foroni	350	72,89	25.511,50
49	Envelope Kraft Ouro, liso. Tamanho Médio 24cm X 35cm, Caixa com 500 unidades. Gramatura de 80 gr/m2 .	Cx	Foroni	500	46,00	23.000,00
50	Envelope Kraft Ouro, liso. Tamanho Pequeno 25cm X 18,5cm, Caixa com 500 unidades. Gramatura de 80 gr/m2 .	Cx	Foroni	300	29,27	8.781,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE						57.292,50

LOTE 13

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	TOTAL REGISTRADO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-------	------------------	-----------	-------------

Equipe



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

53	Registrador AZ luxo, lombo estreito, ofício, com visor. Medidas: 35cm X 28cm X 05cm. Caixa c/ 20 unidades.	UND	Marcari	1.600	73,00	116.800,00
54	Registrador AZ Lombo Largo Ofício, com visor. Medidas: 35cm X 28cm X 08cm. Caixa com 20 unidades.	UND	Marcari	1.600	78,90	126.240,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE						243.040,00

LOTE 15

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	TOTAL REGISTRADO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
62	Cd-R gravável 700mb, 80minutos, gravação em 48x. Acondicionado individualmente em embalagem acrílica translúcida, com espessura aproximada de 5,2mm, para armazenar ou distribuir mídia.	Und	Slleve	5.000	0,47	2.350,00
63	Dvd-R, gravável, 4,7 gb, 120 minutos, gravação em 8x. Acondicionado individualmente em embalagem acrílica translúcida, com espessura aproximada de 5,2mm, para armazenar ou distribuir mídia.	Und	Maxprint	5.000	0,39	1.950,00
64	Pen Drive 4GB, USB 2.0.	Und	Sandisk	250	9,99	2.497,50
65	Teclado Padrão ABNT2 (Português Brasil), USB, 103 teclas (mínimo), Slim, Preto	Und	Multilaser	100	19,00	1.900,00
66	Mouse Ótico com fio, Conector USB, 03 botões (1 botão Scroll), 700 DPI, Preto.	Und	Newlink	100	10,91	1.091,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE						9.788,50

LOTE 16

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	TOTAL REGISTRADO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
67	Filme p/ fax, Kxfa93/57a, panasonic med. 213mm X 50m.	Und	Multilaser	300	9,50	2.850,00
68	Filme p/ fax, Pc402 Brother, med. 220mm X 75m.	Und	Multilaser	300	21,50	6.450,00
69	Bobina para fax, 216x30 metros, papel quimicamente tratado	Und	Multilaser	500	2,90	1.450,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE						10.750,00

LOTE 18

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	TOTAL REGISTRADO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
73	Bandeira do Maranhão, em nylon, 2 panos, medida 1,28 x 0,90cm	Und	XX	30	31,50	945,00
74	Bandeira do Brasil, em nylon, 2 panos, medida 1,28 x 0,90cm.	Und	XX	30	31,50	945,00
75	Bandeira de São Luís, em nylon, 2 panos, medida 1,28 x 0,90cm.	Und	XX	30	31,50	945,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE						2.835,00

Egube



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LOTE 19						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	TOTAL REGISTRADO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
76	Corretivo líquido, branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água. Reembalados em caixa de papelão com até 12 (doze) frascos, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, marca / fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	Und	Bic	70	1,83	128,10
77	Papel Kraft- bobina de 80cm de largura, 150 metros.	Und	Libano	50	50,30	2.515,00
78	Papel contact incolor autoadesivo, em rolo com 45 cm de largura x 10 m de comprimento.	rl	Polifix	50	16,00	800,00
79	Cola em bastão base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada. Os tubos serão acondicionados em caixa de papel cartão ou cartolina ou ainda em estojo plástico, com até 25 unidades, onde deverá constar as informações exigidas na legislação em vigor.	Und	Henkel	50	1,89	94,50
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE						3.537,60
ITEM 72						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	TOTAL REGISTRADO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
72	Capa plástica para processo, confeccionada na parte externa em PVC cristal 0,20mm de espessura, medindo 23,5 x 35cm fechada (50 x 35 total), contendo dois bolsos internos de 16 x 35cm em sarja 0,20mm de espessura, e na parte externa frontal da capa um bolso de 23,5 de largura x 30cm de altura em PVC cristal 0,20mm de espessura e dois frisos para formar a lombada útil de 3cm. Embalagem c/ 250 unidades.	Cx	Ramark	350	297,50	104.125,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE						104.125,00

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 1.005.609,30 (Um milhão, cinco mil, seiscentos e nove reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, obedecendo à vigência do crédito orçamentário, conforme art. 57 caput, da Lei n.º 8.666/93.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. A Aquisição de materiais de expediente para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão, objeto deste Pregão, será considerado aceito somente após, conferido pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no Edital;

3.2. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados;

3.3. O transporte e a embalagem das placas serão de responsabilidade da empresa contratada;

3.4. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos os impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4. A CONTRATANTE, através da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, obriga-se a:

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.

4.2. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento do material;

4.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

4.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

4.5. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, de acordo com a proposta apresentada e em consonância com a proposta de preços;

5.2. Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

5.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

5.5. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior;

5.6. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e consumo;

5.7. Substituir eventuais produtos defeituosos e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência por outros com as mesmas especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será de até 07 (sete) dias corridos, para todos os materiais de expediente, a contar da data de assinatura do contrato e/ou da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho, e conforme quantidade solicitada pela Divisão de Administração de Materiais.

O objeto desta licitação será recebido:

Guilherme



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

a) **Provisoriamente**, pela Coordenação de Material e Patrimônio, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

b) **Definitivamente**, pela Coordenação de Material e Patrimônio, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

6.2. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo;

6.3. Deverão ser entregues no **Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, situado na Rua Viveiros de Castro, 257 – Alemanha, São Luís/MA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de **R\$ 9.778,50 (nove mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta)**, de acordo com Nota de Empenho n.º 2013NE03440 e **R\$ 995.820,80 (novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos)**, de acordo com Nota de Empenho n.º 2013NE03439.

7.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os bens permanentes forem sendo adquiridos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos valores registrados, conforme especificações deste instrumento;

7.3. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária **para a conta corrente da CONTRATADA, Agência: 3.320-0, Conta Corrente: 5.434-8, Banco do Brasil**, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento dos bens permanentes, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

7.4. O **documento de autenticação de Nota Fiscal para órgão público – DANFOP**, instituído pela Lei Estadual nº. 8.441/06 e regulado pelo Decreto Estadual nº. 22.513/06, será obrigatório nas operações com bens e mercadorias e nas prestações de serviços realizadas pelos contribuintes do imposto sobre operações de circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicações – ICMS, com os órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municipal;

7.4.1. O pagamento das aquisições realizadas pelos órgãos ou entidades do Poder Judiciário fica vinculado à apresentação e confirmação do DANFOP correspondente, que integrará o respectivo processo;

7.4.1.1. Os órgãos ou entidades do Poder Judiciário deverão confirmar a autenticidade dos DANFOP que lhes forem apresentados;

7.4.1.2. Confirmada a autenticidade do DANFOP, o ordenador da despesa atestará essa validação no corpo do próprio documento, em campo destinado a esse fim;

7.5. O pagamento somente será efetivado após demonstração de atendimento aos requisitos de habilitação;

7.6. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei;

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem acima e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Eguba



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

7.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será feita pela **Divisão de Administração de Material do Tribunal de Justiça do Maranhão ou servidor designado formalmente**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

9.2. Caberá à **Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça** a gestão deste Contrato, devendo para tanto, ser auxiliada pelas unidades administrativas a ela subordinada, podendo delegar a função de gestor, conforme disposição do art. 1º. da Portaria n.º. 457/2010-TJMA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º. 8.666/93.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.3. A sanção de advertência de que trata o subitem **10.2**, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O valor das multas referidas na alínea "b", subitem **10.2** e no subitem **10.1** poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

Quilbe



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

10.6. A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem **10.2**, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses, elencadas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

11.4. O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no presente Edital;
- b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor total para o objeto deste Contrato é de **R\$ 1.005.609,30 (um milhão, cinco mil, seiscentos e nove reais e trinta centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

FUNÇÃO	02 – Judiciaria
SUBFUNÇÃO	061 - Ação Judiciária
PROGRAMA	0543 - Prestação Jurisdicional
PROJETO ATIVIDADE	4434 - ACESSO A JUSTIÇA
NATUREZA DE DESPESA	339030 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único, artigo 61, Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Handwritten signature: G. G. G. G.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís, 08 de outubro de 2013.

P/CONTRATANTE:

DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/CONTRATADA:

Eliziane Galvão Cunha
SR(A). ELIZIANE GALVÃO CUNHA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Isaura Amaral
RG Nº: 388.449-SSP/MA

NOME: Keila Kristine Ribeiro Vole
RG Nº: 0453863957 GEJUSP/MP



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RES-DLEC - 112013

Código de validação: BEDDD0D74D

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 177/2013 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA E. G. CUNHA (CONTRATADA); PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52.345/2012; BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. Aquisição de material de expediente para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação respectivo;
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 2.1. O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega total do objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art. 57, caput, da lei 8.666/93
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **R\$ 1.005.609,30 (um milhão, cinco mil, seiscientos e nove reais e trinta centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido; 12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **FUNÇÃO: 02 - JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – Prestação Jurisdicional; PROJETO/ATIVIDADE: 4434 – ACESSO À JUSTIÇA; NATUREZA DE DESPESA: 339030- ; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/10/2013; ASSINATURAS: p/Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; p/Contratada: Sra. Eliziane Galvão Cunha – Representante Legal da Empresa.**

LAURA SUELY LAVRA AMARAL
Pregoeiro Oficial
Divisão de Licitação e Contratos
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/10/2013 10:05 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
193/2013	09/10/2013 às 11:34	10/10/2013

Imprimir